

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024-PMLA-SRP

Processo Administrativo: 2304001/2024-PMLA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru/Secretarias

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAIS DIDÁTICOS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 4.297.348,66 (Quatro milhões, duzentos e noventa e sete mil, trezentos e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia: 24/06/2024 às 09:00hs (horário de Brasília)

PLATAFORMA DE REALIZAÇÃO: www.licitanet.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024/PMLA-SRP

(Processo Administrativo nº 2304001/2024/PMLA)

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que o Município de Limoeiro do Ajuru, por meio da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru, sediado na Rua Marechal Rondon, s/nº, Bairro da Matinha, , realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento menor preço por item, modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei 14.133 de 2021, e do Decreto Municipal nº 035, de 15 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO: 24/06/2024

HORÁRIO: 09H30 (HORÁRIO LOCAL)

SISTEMA/SITE: www.licitanet.com.br

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAIS DIDÁTICOS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS.**

2.2 A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse

2.3 O critério de julgamento adotado será o **menor preço do ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto

2.4 As especificações, quantidades e forma de fornecimento estão discriminadas no Termo de Referência.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **LICITANET** que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória **PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.

3.2 O cadastro deverá ser feito no **SISTEMA DO LICITANET**, no sítio www.licitanet.com.br

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.3. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no LICITANET e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **Sistema do Licitanet**

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.4 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.5 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.8 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.5 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.6 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.7 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.8 As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

4.9 Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

4.10 Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

4.11 Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.12 Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

4.13 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.14 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

- 4.15 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e
- 4.16 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.
- 4.17 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.
- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.3. Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados apenas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.
- 5.3.1. O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo de máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e o envio dos documentos respectivamente.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1 **O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:**
- 6.2 Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 6.3 Marca de cada item ofertado;
- 6.4 Fabricante de cada item ofertado;
- 6.5 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.
- 6.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) dias, a contar da data de sua apresentação

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.4 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.5 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.7 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.8 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.9 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.10 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.12 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.13 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 no tempo mínimo de 1 (um) segundo.

7.14 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.15 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**".

MODOS DE DISPUTA:

1 - MODO DE DISPUTA ABERTO

I. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

- a. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- b. Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente.
- c. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto.

7.16 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Licitanet, (www.licitanet.com.br) , quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.1 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.23 Havendo proposta ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, com intervalo de até 10% (dez por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos § 3º, do Art. 48, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

7.24 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

7.25 Não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.26 A melhor classificada nos termos do item 10.23 ou do 10.24, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.26 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, as propostas serão reclassificadas para verificação do enquadramento no item 7.22 ou do 7.23, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.27 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.28 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.29 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.30 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

- 1) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 2) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 3) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 4) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.31 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 1) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 2) empresas brasileiras;
- 3) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 4) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.32 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.33 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.33 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.34 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.35 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no art. 59, § 2º, da Lei 14.133/2021.

8.4 Será desclassificada a proposta que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços manifestadamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável
- f) No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração
- g) A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- h) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- i) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA), e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.

8.10 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.11 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.12 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.13 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.14 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

- 8.15 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (DEZ) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 8.16 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 8.17 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.18 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.19 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.20 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.21 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.22 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.23 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no sistema do Licitanet, e ainda;
- 9.2 Possuir Cadastro no sistema do Licitanet;
- 9.3 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas–CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br);
- 9.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 9.5 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>)
- 9.6 Certidão de consulta do Tribunal de Contas da União-TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.7 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 9.8 A certidão deverá ser apresentada em nome da empresa licitante e também de seus sócios (se houver), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio.
- 9.9 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 9.10 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.11 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.12 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.13 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.14 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes no Licitanet, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.15 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.16 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.17 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.18 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.19 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.20 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.21 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURIDICA

- 10.1 No caso de empresário individual: inscrição no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio do portal do micro empreendedor <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>
- 10.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 10.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

- 10.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 10.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 10.9 Alvará de Funcionamento de Titularidade da empresa licitante, expedido pelo órgão competente (Sede da licitante), com vigência atualizada;
- 10.1 Cédula de identidade e CPF ou Documento equivalente do (s) proprietário (s) e dos respectivos sócios (se houver).

11. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 11.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda juntamente com o seu QSA (Quadro de Sócios Administradores);
- 11.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 11.4 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 11.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 11.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- 11.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em nome da empresa licitante e de seus sócios nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº.12.440, de 12 de abril de 2011), ainda certidão negativa de débitos trabalhista emitida pelo ministério do trabalho e emprego, bem como a apresentação de todas a certidões de ações trabalhistas de jurisdição do Estado da sede da licitante autos físicos em nome da empresa e de todos os seus sócios, ambas as certidões deverão vir com data de emissão não superior a 30 dias,
- 11.8 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 11.10 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. No prazo de cinco dias prorrogável por igual período a critério da administração.
- 11.11 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital
- 11.12 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.13 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.4 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.17 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor

12. CAPACIDADE TÉCNICA

12.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu

12.2 Em caso de dúvidas quanto aos atestados apresentados, o Agente de Contratação/Pregoeiro e sua Comissão de Contratação poderá em sede de diligência solicitar outros documentos que se fizerem necessários para o saneamento de dúvidas e/ou eventuais esclarecimentos.

12.3 Alvará de Funcionamento de Titularidade da empresa licitante, expedido pelo órgão competente do domicílio/sede da empresa licitante, com vigência atualizada.

12.4 A licitante deverá apresentar Certidão Negativa de Ocorrências emitido pelo órgão promotor do certame, a mesma deverá ser solicitado através do e-mail: licitacaolimoeiroajuru@gmail.com, por meio de ofício/solicitação em papel timbrado da empresa com todas as informações necessária para pesquisa interna da empresa no órgão em até 02 (dois) úteis anterior a data de abertura do processo

13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

13.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, Declaração de atendimento aos índices econômicos previstos neste edital assinada pelo contador responsável nos termos do art. 69 § 1º da Lei 14.133/2021,

13.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

13.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

13.5. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

13.6. As empresas, que apresentarem resultado inferior a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

13.7. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

13.8. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

13.9. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

13.10. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

a) Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

b) Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

e) Notas explicativas, compreendendo o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias, conforme Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituída pela resolução CFC nº 1.418, de 05 de dezembro de 2012;

13.11. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

12.12 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital

13. DA REABERTURA DA SESSÃO

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.6 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Licitanet, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 15.1. A proposta final do(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), deverá ser encaminhada no prazo de duas (2) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:
- 15.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, **em via única**, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 15.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 15.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 15.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 15.6. No mesmo prazo do item 15.1, o licitante deverá realizar o ajuste da proposta no Portal do Licitanet, sob pena de desclassificação. Havendo dúvidas sobre o ajuste as licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma.
- 15.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 15.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 15.8. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 15.9. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 15.20. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 15.21. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 15.22. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação;

16 ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Art. 17. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

18 DOS RECURSOS

18.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

18.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito.

18.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital

19 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário mais bem classificado terá o prazo de até 5 (cinco) dias contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

19.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

19.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

19.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

19.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

19.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

19.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

20 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

20.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

24.DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

24.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

24.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta

Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

24.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

24.4 É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

24.5 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

24.6 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

24.7 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021;

24.8 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

24.9 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137, nas formas prevista em seu art. 138, tendo os seus efeitos, quando unilateral, estipulados no art. 139, todos da Lei 14.133, de 2021.

24.10 O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

24.11 Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

24.12 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

24.13 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

24.14 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

24.15 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

24.16 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando for o caso.

24.17 A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item

24.18 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos

25.DO FORNECIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

25.1. Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

25.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

25.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

25.4 **Da entrega e critério de aceitação do objeto:**

25.5 O prazo de entrega dos bens é de até 15 dias, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pelo órgão competente.

25.6 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste Termo de Referência.

25.7 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

26.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

26.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e minuta do contrato.

27.DO PAGAMENTO

27.1 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

27.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

27.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

27.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

27.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

27.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

27.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da contratante.

27.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

27.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

27.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

27.11 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

27.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

27.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, que será calculada pro rata die sobre INPC.

28.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

28.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

28.3 A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 20.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

- 28.4 O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.
- 28.5 Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.
- 28.6 Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.
- 28.7 Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.
- 28.8 Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1.
- 28.9 Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1.
- 28.10 A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o CONTRATANTE, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.
- 28.11 Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).
- 28.12 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.
- 28.13 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.
- 28.14 A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 28.15 As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021

29 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 29.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 29.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 29.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do sistema: www.licitanet.com.br
- 29.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 29.5 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração
- 29.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 29.7 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).
- 29.8 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

30 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 30.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 30.2. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente no Licitanet, conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.
- 30.3. Todas as comunicações serão formalizadas através do Licitanet.
- 30.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 30.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 30.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 30.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 30.8. Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.
- 30.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 30.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 30.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 30.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 30.13. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 30.14. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 30.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 30.16. A Autoridade Superior da Prefeitura/Secretaria municipal de Limoeiro do Ajuru poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 30.17. A anulação do pregão induz à do contrato.
- 30.18. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 30.19. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 30.20. Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão n. 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo, comprobatório de condição atendida pelo licitante

quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.

30.21 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>; <https://www.tcm.pa.gov.br/>; <https://limoeirodoajuru.pa.gov.br/> e também poderão retirado na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, conforme endereço no rodapé, nos dias úteis, nos horários das 08h00min às 12h00min das 14h00 às 18h00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

31.DOS ANEXOS

31.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial

ANEXO V - Declaração De Elaboração Independente De Proposta

ANEXO VI - Declaração Do Inciso XXXIII Do Art. 7º Da Cf/88

ANEXO VII - Modelo De Declaração De Enquadramento Como Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte

ANEXO VIII - Declaração de Empregabilidade de Deficientes

Limoeiro do Ajuru-PA, 07 de junho de 2024.

PEDRO COSTA BARRA
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente termo de referência é subsidiar a instrução do processo para formação de registro de preço para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAIS DIDÁTICOS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os itens a serem adquiridos têm suas especificações, unidades e quantidades no escopo da tabela do item 3.1. Essa tabela foi elaborada com base nas quantidades apresentadas pelas secretarias e unidades administrativas do Poder Executivo do Município de Limoeiro do Ajuru.
- 1.3. A presente aquisição visa atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRATAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, e unidades administrativas vinculadas, conforme levantamentos em documentos anexados.
- 1.4. Os materiais, objeto deste procedimento, são considerados de natureza comum, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. Considerando a necessidade permanente, porém sem possibilidade de se prever antecipadamente o consumo anual total, tratando-se a demanda de estimativa apurada pelas demandas em anos anteriores, recomenda-se a utilização do sistema de registro de preço.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. É notório que a atividade administrativa demanda a utilização diária de grande volume de materiais de expediente, tais como, canetas, papel de impressão, grampeadores, clips, dentre outros aqui listados, materiais didáticos e periféricos de informática, sendo imprescindível seu fornecimento regular e permanente para garantir a continuidade e manutenção das atividades da administração municipal.
- 2.2. Justifica-se a aquisição em razão da necessidade de abastecer as diversas secretarias, além da prefeitura, durante o exercício 2024, conforme estimativa de consumo e levantamento de quantitativos, realizados pelas unidades administrativas interessadas, pelo período estimado de 12 (doze) meses.
- 2.3. Considerando que a presente compra, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

- 3.1 Segue abaixo a especificação e quantitativos dos itens que integraram o registro de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	ASSISTÊNCIA	SEMED	SEMAD	SAÚDE	QUANT. GERAL
1	Ábaco Aluno - Brinquedo Educativo confeccionado em M.D.F., madeira e E.V.A. - Quadro em M.D.F. BP (lado externo branco) com serigrafia vinílica preta atóxica na lateral esquerda, medindo 28x30x7 cm, com 4 varetas de madeira medindo aproximadamente 24,5 cm e 40 argolinhas de E.V.A. coloridas. Embalagem: Película de P.V.C. encolhível.	unidade	150	250			400
2	Adesivo instantâneo multiuso, linha de artesanato, cola EVA, plástico, borracha, tubo com 20g.	caixa	100	150			250
3	Alfabeto Ilustrado - Confeccionado em M.D.F. 0,28 cm, 75 peças - compostas por figuras, letras e palavras cortadas a laser que se encaixam entre si como um quebra cabeça (cada peça um corte diferenciado), unindo um objeto, uma letra e uma palavra. Peças com fundo branco ultravioleta atóxico e serigrafia em policromia ultravioleta atóxica na face superior. Tampa: com face externa pintada com fundo branco ultravioleta atóxica e serigrafia em policromia ultravioleta atóxica, com 1 orifício de 1 cm de diâmetro (para facilitar a abertura da caixa). Embalagem: Caixa de madeira (encaixe de correr) medindo 18x18x5,7 cm, lacrada com película de P.V.C. encolhível. Produto com certificação do INMETRO	unidade	150	250			400
4	ALFINETE PARA MAPA TIPO TAXA EASY OFFICE	caixa	5	10	10	5	30

5	Almofada para carimbo, na cor azul nº03 - material da caixa plástico, material da almofada esponja absorvente revestida em tecido na cor azul ou preta, tipo entintada, tampa Em latão medindo 9x12cm.	unidade	30	70	70	30	200
6	Apagador para quadro branco - Material do corpo em plástico ABS, com compartimento para 02 marcadores. Base com feltro de lã com aproximadamente med. 15x6x4cm	unidade	50	700	50		800
7	Apontador para lápis jumbo e n.º 02, uso escolar, com depósito, dois furos cônicos, lamina de alta resistência fixada por parafuso metálico, que garanta a pontabilidade com ajuste adequado (sem folga) entre o apontador e o depósito, caixa com 100 unidades	caixa	5	30	10	5	50
8	Apontador para lápis, e macrílico, com um furo, não perecível e atóxico, nº 3, comprimento de no mínimo 2,5cm x1,3cm de altura e lâmina com tratamento anti ferrugem, cx com 100unidades.	caixa	5	30	10	5	50
9	Aspiral para encadernação de 20 mm e 50 mm	pacote		100			100
10	Bailarina em metal PARA ARQUIVO; Pacote com 20 unidades.; Tamanho: 6mm;	pacote	5	10	10	5	30
11	Balão Liso Nº 7 Pacote com 50 Unidades Composição: Látex natural, corante atóxicos, agentes vulcanizantes e antioxidantes, diversas cores.	pacote	1500	1500	1000	1000	5000
12	Barbante Cordão Sisal Rolo com 200mt/1 Cordinha Sisal peso médio 1kg,	rolo	200	200			400

13	Barbante de algodão - mínimo de 85% fibras de algodão, acabamento superficial crú, fio de algodão, nº 6, 500 metros.	rolo	200	200			400
14	Bastão de cola quente (Fina 7 mm transparente)	pacote	200	100	100		400
15	Kit 6 Bloco Auto Adesivo Tipo Post-it 38x50mm - 4 Cores Neon - 100 Folhas cada bloco	pacote	50	50	100	50	250
16	Bola de isopor maciça 050 mm - pct com 50 unidades	pacote	100	50	50		200
17	Bola De Isopor 100 mm, Pacote com 10 Bolinhas	pacote	100	50	50		200
18	Bolas de isopor 150mm	unidade	400	400			800
19	Bolas de isopor 200mm	unidade	400	400			800
20	Bolas de isopor 75mm	unidade	400	400			800
21	Borracha apagador escrita lápis/lapiseira, Composição: borracha natural e livre de PVC. Medidas mínimas: 32 x 22 x8 mm. Atóxica, branca, dimensões 33x23x08 mm, aplicação qualquer graduação de grafite.	caixa	50	100	50		200
22	Borracha Bicolor: para apagar escrita de lápis e caneta esferográfica, nas dimensões 45 x 17 x 11 mm, nas cores azul e vermelha.cx. C/ 12 und.	caixa	25	50	25		100
23	Caderno espiral até 100 folhas, capa dura, Formato da folha: 24,5x17,5cm - Folhas pautadas, modelos diversos	unidade	300	1200			1500
24	Caderno espiral até 200 folhas, c/ 10 matérias, capa dura, Formato da folha: 24,5x17,5cm - Folhas pautadas modelos diversos	unidade	500	1500			2000

25	Caderno pequeno de ¼, brochura de 48 folhas, capa dura, sem espiral. Caderno pequeno de ¼, brochura de 48 folhas, capa dura, sem espiral. Capa/contracapa em papelão 893 g/m2, revestido por papel off-set 120g/m2. Folhas internas em papel apergaminhado 56 g/m2, formato: 148x210 mm - 23 pautas.	unidade	400	1100			1500
26	CAIXA ARQUIVO - CAIXA ARQUIVO MATERIAL PLASTICO POLIANODA, COM TRAVA DE SEGURANÇA, PARA ARQUIVO DE DOCUMENTO, MEDIDAD APROXIMADAS ALTURA 35X13X25 CM	unidade	100	100	700	100	1000
27	CAIXA ARQUIVO - CAIXA ARQUIVO, EM POLIPROPILENO DIMENÇÕES DIMENSÃO: 250 x 130 x 350mm	unidade	100	100	700	100	1000
28	Caixa arquivo morto de papelão Caixa arquivo morto de papelão, 03 mm de espessura, medidas mínimas 350x250x140 mm sem propaganda de revendedora, papelão Kraft, com campo para ano/mês/setor/validade e conteúdo com furo nas duas laterais e na tampa. Caixa com 50.	caixa	100	100		200	400
29	Caixa Correspondência tripla articulação	unidade	100	100			200
30	CAIXA P/ ARQUIVO MORTO POLIONDA (MÉDIA): CAIXA DE POLIPROPILENO DOBRÁVEL TIPO POLIONDA PARA ARQUIVO. MEDIDAS MÍNIMAS 350 X 250 X 130. PESO MÍNIMO 240G/M2, COM TRAVA PARA FECHAMENTO E ENCAIXE EM ABAS AS ABAS, APRESENTANDO ESPECIFICAÇÕES NAS LATERAIS PARA ARQUIVO.	pacote	100	100	100	100	400

31	Calculadora de mesa com visor, dimensões aproximada 10x13, 5x1, conteúdo 12 dígitos, big display, 04 operações básicas, porcentagem, memória independentes, marcador de ponto a cada 3 dígitos e teclas plásticas.	unidade	25	25	50		100
32	Caneta esferográfica caixa com 50 unidades nas cores azul, preta e vermelha. Com Diâmetro Interno De 3,2mm, com corpo hexagonal que assegura o conforto na escrita e transparente para visualização da tinta. Tinta de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na escrita, durabilidade: escreve até 2 km. Escrita macia, ponta média de 2 mm, largura da linha 0,6mm. tampa e plug da mesma cor da tinta, tampa ventilada em conformidade com padrão ISO. Tubo Em Polietileno Com Diâmetro Interno De 3,2mm, Ponta Em Latão Usinado com Esfera De Tungstênio Usinado, esfera perfeita e muito resistente, Ponta 133,480mm, sem partes rosqueáveis, embalagem com 50 und. nas cores azul, preta e vermelha que não apresente falhas na escrita.	caixa	50	75	75	50	250
33	Caneta marca texto, cores variadas, tinta fluorescente a base de água Marcador hidrográfico destaca texto, corpo cilíndrico plástico, tinta fluorescente a base d'água, ponta chanfrada, diâmetro ponta 3 a 4mm, caixa com 12 unidades.	caixa	50	150	150	50	400
34	Caneta Técnica Fine Line com ponta de poliéster com ponteira de metal; Pacote com 12 canetas com as seguintes pontas: 0.5mm e 0.7mm	caixa			50		50

35	Caneta ponta porosa, tinta na cor azul, escrita ultrafina (ponta de no máximo 1.0mm). Validade mínima 11 meses.	caixa	25	25			50
36	CANETA POROSA COLORIDA-CANETA HIDROGRÁFICA, PONTA POROSA, ESCRITA GROSSA, 24 CORES, TINTA LAVÁVEL.	pacote	100	100	50		250
37	kit Capas e sobrecapas para encadernação tamanho A4 pacote com 100 unidades cores preta e cristal	pacote		1000	2000		3000
38	Cartolina – CORES VARIADAS PACOTE COM 50	pacote	50	50			100
39	Clip para papel nº 1/0 – tratamento superficial niquelado, material em aço carbono, e tratamento antiferrugem, formato paralelo, caixa com 100 unidades.	caixa	5	20	20	5	50
40	Clip para papel nº 2/0 – tratamento superficial niquelado, material em aço carbono, e tratamento antiferrugem, formato paralelo, caixa com 100 unidades.	caixa	15	25	25	15	80
41	Clip para papel nº 3/0 – tratamento superficial niquelado, material em aço carbono, e tratamento antiferrugem, formato paralelo, caixa com 100 unidades.	caixa	25	50	50	25	150
42	Clip para papel nº 4/0 – tratamento superficial niquelado, material em aço carbono, e tratamento antiferrugem, formato paralelo, caixa com 100 unidades.	caixa	200	300	300	200	1000
43	Clip para papel nº 8/0 – tratamento superficial niquelado, material em aço carbono, e tratamento antiferrugem, formato paralelo, caixa com 100 unidades.	caixa	125	300	300	125	850

44	Clip para papel nº6/0–tratamento superficial niquelado, material em aço carbono, e tratamento antiferrugem, formato paralelo, caixa com 100 unidades.	caixa	100	350	350	200	1000
45	CLIPS Nº 05 - CLIPES GALVANIZADOS QUE SERVE PARA ANEXAR PAPEIS OU AFINS E DEVE SE APRESENTAR SEM IMPERFEIÇÕES E EM BOAS CONDIÇÕES DE EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	caixa	50	50	100	50	250
46	COLA BASTÃO 10G PACOTE C/ 12 UN.	pacote	60	60			120
47	Cola branca, atóxica, tubo de 1 lt, líquida lavável Cola de uso diversos em escolas, escritórios, etc. Para colagem de papeis, papelão, madeira etc. Produto também muito utilizado em trabalhos artesanais dos mais diversos etc. Ideal para colagens em papel, papel cartão e cartolina. Possui um exclusivo bico aplicador que facilita a aplicação, além de ser mais econômica. Composição em PVA, lavável, atóxica, para papel, com bico dosador de encaixe.	unidade	75	75	25	25	200
48	Cola glitter 12x1 cx c/ 6 potes com 35 g diversas cores	caixa	150	150	50	50	400
49	Cola para isopor, Cola especial para trabalhos de decoração e artesanato em isopor. Solúvel em água e secagem rápida. Com embalagem de auto aplicação. Embalagem com 1 litro.	caixa	35	35	15	15	100
50	Cola plástica branca40g, caixa com 12 unidades	caixa	20	20			40
51	ColaBastão11mm X 30cmpacote 1kg	quilograma	60	60			120
52	ColaBastão7mm X 30cmpacote1kg	quilograma	60	60			120

53	Conjunto de canetinha hidrocor, ponta porosa, escrita grossa, tubo com 8 mm diâmetro, 11,5 cm. de comprimento, carga com no mínimo 1ml de tinta por hidrográfica, embaladas em cartela de OPVC cristal com sistema de lacre (caixa com 12 cores)	caixa	100	100			200
54	Corretivo líquido - a base de água, lavável, não tóxico, composição: água, pigmentos brancos e poliacetato de vinila, frasco com 18ml, caixa com 12 unidades.	caixa	15	15	10	10	50
55	ENVELOPE 220 x 110mm	caixa	25	50	50	25	150
56	ENVELOPE A4 - SACO, KRAFT, OURO (AMARELO), 260X360MM COM 250 UNIDADES	caixa	75	75	50	50	250
57	Envelope branco paraOfício 11,4X 22,9cm, Pac com 100 unidades	pacote	40	65	65	30	200
58	ENVELOPE BRANCO TAM. MEMORANDO 26,0 X 36,0 – PAC. COM 100 UNIDADES	pacote	15	35	35	15	100
59	Envelope Laranja 24x30, pct com 100 unid	pacote	100	200			300
60	ESTILETE LÂMINA GROSSA - ESTILETE LÂMINA GROSSA, RESINA TERMOPLASTICA, TRAVA DESLIZANTE, LÂMINA EM AÇO INOX MEDIDA APROXIMADA, LÂMINA COM 18 MM COM 12 UNIDADES LARGURA COMPRIMENTO 135 MM	caixa	5	15	15	5	40
61	Extrator de grampo tipo espátula, fabricado em inox, medindo aprox. 158X2 cm. CAIXA C/12 UNIDADES	caixa	5	5	5	5	20
62	Barbante Cru 400G 4 Fios Rolo, Multicolor, 600m	rolo	100	300			400
63	Fita adesiva (Para embalagem transparente 3m 45mm x 45m)	pacote	30	30	30	30	120

64	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE - MONOFACE, POLIPROPILENO, LISA, TRANSPARENTE, 45MM X 100M COM 03 UNIDADES	pacote	50	75	75	50	250
65	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12mm X100M	pacote			200		200
66	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48mm X100M	pacote			250		250
67	Fita adesiva, crepe mono face, Bege, multiuso, medindo 25 mm X 50 metros.	pacote	25	75	50		150
68	Fita adesiva, crepe mono face, Bege, multiuso, medindo 50 mm X 50 metros.	pacote	25	75	50		150
69	Fita adesiva, material crepe, tipo mono face, medindo 25mmx30m, à base de solvente borracha e resinas sintéticas, na cor branca.	rolo	45	100			145
70	Fita adesiva, material crepe, tipo mono face, medindo 19mmx10m, à base de solvente borracha e resinas sintéticas, na cor branca.	rolo		100			100
71	Fita adesiva, material crepe, tipo mono face, medindo 12mmx50m, à base de solvente borracha e resinas sintéticas, na cor branca.	rolo	25	50	25		100
72	Fita adesiva, polipropileno transparente, 50 mm, 50 metros, multiuso, incolor, monoface (fita Gomada)	rolo	50	100			150
73	Fita de cetim n. 0,5 com 10 metros, face simples 50mm, cores diversas.	rolo	300	100			400
74	Fita dupla face	unidade		200			200
75	Fita gomada marrom 25X30.	rolo	300	200			500
76	Fita gomada transparente 25X30.	rolo	300	200			500
77	Folhas de Isopor 10mm (100x50cm - isorecort)	fardo		25	75		100

78	Folhas de Isopor 15mm (100x50cm – Espessura isoterm)	fardo		25	75		100
79	Folhas de isopor de 50 cm de largura x 1 metro de comprimento x 20 milímetros de espessura.	unidade	50	150			200
80	Folhas de isopor de 50 cm de largura x 1 metro de comprimento x 25 milímetros de espessura.	unidade	50	150			200
81	Folhas de isopor de 50 cm de largura x 1 metro de comprimento x 30 milímetros de espessura.	unidade	50	150			200
82	Giz branco caixa com 48 caixinhas	caixa	20	30			50
83	Giz colorido caixa com 48 caixinhas	caixa	20	30			50
84	Gizão de cera, formatos redondos, estojo com 12 cores. Dimensões aproximadas da embalagem: 12,5x15,2x1,7cm (AxLxP) Peso aproximado: 154g, validade mínima de 02 anos a contar da data de entrega, com selo de segurança INMETRO.	caixa	100	400			500
85	GRAFITE 0.7mm	caixa	10	20	20		50
86	GRAMPEADOR 100 FOLHAS	unidade	35	65	65	35	200
87	Grampeador manual (tipo pistola) estrutura em aço, para fixação de materiais em madeira, tais como, tecido, plástico, papel, entre outros. Para trabalhos em tapeçaria, estofados, montagem de cenários, decorações, festas infantis, serigrafia, artesanato, tela de pintura. Compatível com grampos 106/4, 106/6, 106/8, regulagem de pressão com mola, altura 145 mm, largura 30 mm, comprimento 187 mm, peso 0.522kg capacidade de carregar 63 grampos tipo rocama	unidade	10	10			20

88	Grampeador metálico médio, capacidade para grampear até 30fls, com grampo 26/6, pintura epóxi (líquida), apoio da base material plástico polietileno, fabricado em chapa de aço, mola resistente com retração automática, base para alojar grampo tipo 26/6	unidade	75	150	100	75	400
89	Grampeador tipo alicate em metal com cabo emborrachado, med. aprox. 20cm, ação automática, trilho fixo, com mecanismo anti jam, para grampos 26/6, para grampear no mínimo 25 folhas com padrão de qualidade	unidade	20	40	40	20	120
90	Grampo 106/8, fabricado com arame de aço com tratamento anti ferrugem, caixa com 296 g. CAIXA COM 5000 UNIDADES	caixa	20	30	30	20	100
91	GRAMPO 23/08	caixa	10	20	20	10	60
92	GRAMPO 23/13	caixa	10	20	20	10	60
93	Grampo 26/6 cobreado, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem, cx com 1.000 unidades	caixa	75	175	175	75	500
94	Grampo para pasta tipo trilho em ferro 80 mm com 50 pares	caixa	25	100	100	25	250
95	Kit capa encadernação A4 transparente lisa+ diversas cores com 200 unid	kit		30			30
96	Kit capa encadernação A4 transparente lisa+ preta couro com 200 unid	kit		30			30
97	Lápis com Borracha cx com 50unid.	caixa	25	125			150
98	Kit espiral para encadernação preto 07 mm com 400 unid	kit		50			50
99	Lápis de Cera com diversas cores	caixa	200	500			700
100	Kit espiral para encadernação preto 09 mm com 400 unid	kit		30			30

101	Lápis de cor, caixa com 12 cores sortidas, de cor inteiro, formato cilíndrico/hexagonal, não tóxico, apontado, mina resistente e macia próprio para uso escolar. O lápis deverá ser confeccionado em madeira, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite. Comprimento mínimo 170mm.	caixa	70	150	30		250
102	Kit espiral para encadernação preto 14 mm com 400 unid	kit		30			30
103	Lápis preto Nº 01 composto em madeira, grafite, não tóxico e apontado. Corpo resistente sextavado com marca/fabricante gravado, que não lasque, mina resistente com boa fixação, comprimento min. 175mm. cx com 50 unid.	caixa	30	120			150
104	Kit espiral para encadernação preto 17 mm com 400 unid	kit		25			25
105	Lápis preto Nº 02 apontado - redondo - sem borracha - corpo sextavado confeccionado em madeira de alta qualidade, sem rachaduras-Resistente, com escrita macia, traço escuro e excelente apagabilidade – caixa lacrada com 50 unidades	caixa	15	35			50
106	LAPISEIRA 0.7mm cores diversas caixa com 24 unidades	caixa	15	15	20		50
107	LIGA ELASTICA - LIGA ELASTICA Nº 18 COR AMARELA, 100G CAIXA COM 30 UNIDADES	caixa	20		80		100
108	Livro de ata pautado, Sem Margem, 100 Folhas Numeradas Tipograficamente, capa dura de papelão revestida papel off-set120gr/m², folhas internas papel off-set56gr/m², formato da capa 310x217mm, miolo 300x211mm	unidade	100	100	50		250

109	LIVRO DE REGISTRO capa dura, Gramatura: 56 g/m², Número de folhas: 50 folhas, Formato: 218mm x 319mm, Produto certificado: FSC, Folhas: numeradas.	unidade	5	5	5	5	20
110	Livro Protocolo de correspondências. Capa/contracapa: papelão 697g/m². Revestimento: papel off-set 120g/m². Folhas internas: Papel off-set 63gr/m², 104 folhas. Dimensões: 21,6cm Comprimento, 15,3cm Largura.	unidade	60	100	124	100	384
111	Lona colorida, produzida com polietileno de baixa densidade, Principais Aplicações: proteção e impermeabilização de produtos e materiais em geral; Proteção em reformas e pinturas; Coberturas em festas e eventos. Cor areia; Largura: 4mt, rolo com 100mt. Espessuras: 50 microns.	rolo	40	10			50
112	MARCADOR PERMANENTE AZUL - PONTA POLIÉSTER, SECAGEM RÁPIDA, AUTA-FIXAÇÃO, CORES VARIADAS, APLICAÇÃO CD, DVD, PAPEL, PLÁSTICO, VIDRO, MADEIRA, METAIS (PINCEL / CANETA)	caixa		40	10		50
113	MARCADOR PERMANENTE PRETO - PONTA POLIÉSTER, SECAGEM RÁPIDA, AUTA-FIXAÇÃO, CORES VARIADAS, APLICAÇÃO CD, DVD, PAPEL, PLÁSTICO, VIDRO, MADEIRA, METAIS (PINCEL / CANETA)	caixa		40	10		50
114	MARCADOR PERMANENTE VERMELHO - PONTA POLIÉSTER, SECAGEM RÁPIDA, AUTA-FIXAÇÃO, CORES VARIADAS, APLICAÇÃO CD, DVD, PAPEL, PLÁSTICO, VIDRO,	caixa		40	10		50

	MADEIRA, METAIS (PINCEL / CANETA)						
115	Massa de Modelar Cera caixa c/ 12 Cores - Excelente consistência - Baixa oleosidade - Cores vivas emiscíveis. - Produto atóxico - Textura macia - Reutilizável: não endurece em macias e não esfarelarem. Ambas são atóxicas e apresentam cores vivas que despertam a atenção das crianças contato com o ar. Embalagem com 12 cores Dimensões aproximadas: 11x7,6x1,5cm (AxLxP) Peso aproximado: 102g Sejam compostas de amido ou cera, elas são 150,00 CX 1,53 229,50.	caixa	200	200			400
116	Novelo lã – fio anti-alérgico peso: 100g composição: 100% acrílico contém: 400m, cores diversas.	unidade	50	150			200
117	Papel Kraft, puro 235 MT Bobina de 60grx60cm 235 metros	rolo		50			50
118	Papel 40Kg nas dimensões de 96x66cm na cor branca	unidade	200	500			700
119	PAPEL A3	caixa			200		200
120	Papel almaço com pauta azul, com margem, medidas 20,8x29,8 cm com 500 folhas. Folha de papel almaço com pauta e margem, no formato 200 mm x 280 mm. Gramatura mínima: 56gr. resma com 500 folhas. cx com 10 resmas	caixa	25	25	25		75
121	Papel branco, alcalino que possibilita impressão na frente e verso, 75g /M2 medindo 210 mm x 297 mm (A4). Caixa com 10 resmas de 500 folhas.	caixa	500	800	1200	500	3000
122	Papel camurça 40x60cm, Gramatura: 85g cores diversas, cx com 100 folhas	caixa	20	80			100

123	Papel Carbono caixa c/100 folhas	caixa	10	30	10		50
124	Papel cartão cores variadas	folha	150	200	150		500
125	Papel cartão fosco 210g 48x66cm, diversas cores,	unidade	150	350			500
126	Papel Celofane, cx. com 100 folhas, cores diversas	caixa	15	5			20
127	Papel Sulfite A4 (21x29,7cm) 75g/m² - pct com 100fls, diversas cores.	pacote	250	250			500
128	Papel Colo-set, caixa com 100 folhas, diversas cores	caixa	70	30			100
129	Papel Couchê caixa c/ 100 unidades	pacote	300	100			400
130	Papel crepom 0,48x2m, pacote com 10 unidades, cores diversas.	pacote	50	20	10		80
131	Papel de presente, modelo variados - brilhoso 70g/m, tamanho 50x60, estampas diversas.	unidade	1700	800			2500
132	Papel dupla face (color set) cores variadas	folha		500			500
133	PAPEL FOTOGRAFICO ADESIVADO EMBALAGEM COM 50 FLS.	pacote	100	100	100	100	400
134	Papel fotográfico alto brilho, 270gr A4 (210x297mm), de alta definição para impressão de fotografias digitais com alto brilho em superfície lisa, embalagem com 50 folhas.	pacote	100	50	50	50	250
135	PAPEL FOTOGRAFICO DE 180 GRAMAS, PACOTE COM 100 FOLHAS	pacote	100	50	50	50	250
136	Papel Kraft, puro 235MT Bobina de 60gr x 60cm 235 metros	rolo	20				20
137	Papel laminado, 49x59, impresso com cores vivas e de brilho intenso proporcionando excelente aspecto visual com gramatura de 60gr / m², diversas cores.	unidade	500	500			1000
138	Papel Madeira, na cor Kraft ouro dimensões 66x96cm, 120g/m	folha	300	200			500
139	Papel Microondulado	folha	300	200			500

140	Papel Seda, cores diversas	folha	500	1000			1500
141	Papel vergê 180g, tamanho a4 (210 x 297 mm), textura marca d'agua lembrando papel artesanal antigo confeccionado com telas de bambu, excelente estabilidade da cor do papel e impressão, grande resistência a luz e temperaturas altas, pacote com 50 folhas, diversas cores.	pacote	400	200	100		700
142	PASTA SUSPensa - 36 cm DE COMPRIMENTO - 24 cm DE ALTURA - 40/41 cm ENCAIXE DE VARETA	unidade			560		560
143	Pasta A-Z lombo estreito. Cartão maciço de alta qualidade 2,4 mm de espessura; forração interna e externa em PVC; mecanismo prático e moderno de alta qualidade; cantoneira metálica de proteção na parte inferior da pasta; rados niquelados com travamento, olhal niquelado e etiqueta para personalização do arquivo. Medida Aproximada 280mm x 350mm x 50mm.	unidade	1200	500	400	400	2500
144	Pasta Classificadora Transparente - Pastas para arquivo, tipo classificadora com dobra, confeccionada em cartão plastificado, grampo mola interno, medindo aproximadamente 240 x 350 mm, sem visor, cor cinza.	unidade	400	200	430		1030
145	Pasta com Ferragem Cartão Duplo	unidade	200	300			500
146	Pasta com Ferragem Simples	unidade	200	300			500
147	Pasta de arquivo	unidade		1000	500		1500
148	Pasta de Cartolina Plastificada Com Aba E Elástico, Gramatura 280 G/M2, Tamanho Ofício, Com Ilhoses De Metal, diversas cores.	unidade	300	700			1000

149	Pasta Plástica com elástico cores diversas com 2 centímetros de altura	unidade	150	350			500
150	Pasta Plástica com elástico cores diversas com 4 centímetros de altura	unidade	100	200	200		500
151	Pasta Plástica L	unidade	600		200		800
152	Pasta Polionda Lombo 35mm	unidade	400		200		600
153	PASTA POLIPROPILENO - PASTA POLIPROPILENO 4 CM, COM ELÁSTICO	unidade	50	80	100	100	330
154	PASTA SANFONADA	unidade			100		100
155	Percevejo latonado, cabeça redonda, 10mm, na cor dourado, acondicionado em caixas com 100 unidades.	caixa	200	500	200	100	1000
156	Perfurador de Papel Médio	unidade	20	20	40		80
157	PERFURADOR DE PAPEL SEMIINDUSTRIAL 2 furos, capacidade de até 150 folhas, com margeador e escala de ajuste de formato de papel, Base de borracha antiderrapante com depósito para as "bolinhas" Peso aproximado: 05 kg Cor: Preta, pintura eletrostática, Garantia mínima de 06 meses	unidade			10		10
158	Pincel 005 mm	caixa	50	50			100
159	Pincel 007 mm	caixa	50	50			100
160	Pincel atômico, escrita grossa, 5 mm, com ponta de feltro chanfrada indeformável, recarregável, tinta a base de álcool, diversas cores (azul, preta e vermelha). Tampa da caneta na cor da tinta. Caixa com 12 unidades.	caixa	20	60			80
161	Pincel para pintura em tecido nº 0, Pêlo/Cerdas: Cerdas brancas alvejadas. Cabo: Longo, em madeira na cor amarela. Virola: Alumínio amarelo achatado	unidade	300	100			400

162	Pincel para pintura em tecido nº 10, Pêlo/Cerdas: Cerdas brancas alvegadas. Cabo: Longo, em madeira na cor amarela. Virola: Alumínio amarelo achatado	unidade	300	100			400
163	Pincel para pintura em tecido nº 14, Pêlo/Cerdas: Cerdas brancas alvegadas. Cabo: Longo, em madeira na cor amarela. Virola: Alumínio amarelo achatado	unidade	300	100			400
164	Pincel para pintura em tecido nº 24, c Pêlo/Cerdas: Cerdas brancas alvegadas. Cabo: Longo, em madeira na cor amarela. Virola: Alumínio bo amarelo achatado	unidade	300	100			400
165	Pincel para pintura em tecido nº 28, c Pêlo/Cerdas: Cerdas brancas alvegadas. Cabo: Longo, em madeira na cor amarela. Virola: Alumínio bo amarelo achatado	unidade	100	50			150
166	Pincel para pintura em tecido nº 20, Pêlo/Cerdas: Cerdas brancas alvegadas. Cabo: Longo, em madeira na cor amarela. Virola: Alumínio amarelo achatado	unidade	100	50			150
167	Pincel para pintura em tecido nº 26, c Pêlo/Cerdas: Cerdas brancas alvegadas. Cabo: Longo, em madeira na cor amarela. Virola: Alumínio bo amarelo achatado	unidade	100	50			150
168	Pincel para pintura em tecido nº 6, Pêlo/Cerdas: Cerdas brancas alvegadas. Cabo: Longo, em madeira na cor amarela. Virola: Alumínio amarelo achatado	unidade	200	100			300
169	Pincel para quadro branco, nas cores azul, preta e vermelha, corpo de plástico, ponta redonda de 4mm e escrita de 2mm, embalagem com data de fabricação e validade, além da	caixa	50	100			150

	marca gravada no corpo da caneta. CAIXA com 12 und.						
170	Pistola de cola quente 30 W, com uso para colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações, Utilização de refis de cola fino: 0,75 cm de diâmetro Comprimento do refil • 30 cm, Secagem em 60 segundos, Bi volt (110x220 volts) e possui gatilho avançado para fluxo contínuo de cola.	unidade	15	15	10		40
171	Pistola de cola quente grande	unidade		30	10		40
172	Pistola de cola quente pequena	unidade		30	10		40
173	Pó metálico extrafino p/ pinturas ou efeitos metalizados (Purpurina), diversas cores, pacote com 100 gramas.	pacote	150	100			250
174	Porta Lápis, Clips e Lembretes de Polietileno	unidade	20	20	10		50
175	Prancheta em Duratex	unidade	75	75	50		200
176	Refil cola quente 11,2mmx30cm avulso. Cola de silicone em bastão, para pistolas de cola quente , uso em papel, plástico, madeira, cerâmica e alguns metais.	quilograma	15	25	25		65
177	Refil cola quente 7,5mmx30cm avulso. Cola de silicone em bastão, para pistolas de ,uso em papel, plástico, madeira, cerâmica e alguns metais.	quilograma	15	25	25		65
178	Régua em acrílico transparente com 30cm x 035mm largura, 03mm de espessura.	unidade	125	125	75	75	400
179	Régua em acrílico transparente com 50cm x 035mm largura, 03mm de espessura.	unidade	125	125	75	75	400

180	SACO GRAFT OURO(AMARELO)260 X 360 MM CAIXA 250	caixa			5		5
181	Saco Plástico A4 (Com 2 furos)	pacote	50	50			100
182	Tachinha de fixação (Carrapicho)	caixa	25	25			50
183	TATAME TIPO TAPETE DE EVA COM O TEMA BICHINHOS, OBJETOS E ALFANUMÉRICO PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL. Fabricado de acordo com a legislação vigente em EVA multicolorido, lavável, antiderrapante e atóxico. Recomendado para crianças maiores de 3 anos. Composto por 30 placas multicoloridas com desenhos decorativos e com encaixes para montagem manual. Dimensões de cada placa: 0,8 cm de espessura e 29 x 29cm nos lados. Garantia mínima de 3 meses. O produto deve vir em embalagem tipo sacolão de pvc com zíper para melhor acondicionamento	pacote	50	100			150
184	Tecido de TNT 1,40 largura, rolo de 50m e Gramaturas (g/m2) 40, diversas cores.	rolo	250	250	100		600
185	Tesoura escolar - Tesoura, /modelo: sem ponta, material: aço inox AISI420, cor: preto, com rebite maciço em alumínio,cabo [material]: polipropileno ,fixadas por meio de parafus ometálico ou outr o sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas, sem folgas e sem prejuízo de sua função, lâminas [mm]:1,2, medidas: 64mm de lâmina, 66mm de cabo, com no mínimo de 130 mm. Caixa com 12 unidades, Embalagem com dados de identificação do produto e marcado fabricante e selo do INMETRO.	caixa	20	20	10		50

186	Tesoura multiuso fabricação em Inox Cabo Emborrachado 21 cm multicolor	unidade	150	100	17		267
187	Tesoura multiuso fabricação em Inox Cabo Emborrachado 16.5 cm multicolor	unidade	150	100	23		273
188	Tinta acrílica de 250 ml nas diversas cores (tipo acrílex).	caixa	100	150			250
189	Tinta guache CAIXAS COM 24 KITS	caixa		10			10
190	Tinta reabastecedor para pincel de quadro branco CAIXA COM 12	caixa	25	25			50
191	Tinta guache cx com 6 unidades com 250 ml de diversas cores.	caixa	350	500			850
192	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DPC-L2540DW	unidade	200				200
193	Tinta para almofada de carimbo preto. Frasco 42ml, cx com 10unid.	caixa	10	50	66		126
194	TONER PARA IMPRESSORA HP M1212nf	unidade	120			30	150
195	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG 2165	unidade	150				150
196	Tinta Epson 664/544 100ml	kit		200	100	100	400
197	Tinta Epson AMARELA "664/544	litro		25	25	25	75
198	TONNER HP85A	unidade			30		30
199	Tinta Epson AZUL "664/544	litro		25	25	25	75
200	Tonner TN5652 brother	unidade		400	400	50	850
201	Tinta Epson preta "664/544	litro		100	100	100	300
202	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA	quilograma		25			25
203	Tinta Epson VERMELHA "664/544	litro		25	25	25	75
204	Cartolina dupla face, com formato 50x65cm 180G/M2 formato medindo 50x66cm,diversas cores.	unidade	125	125			250
205	TINTA PARA IMPRESSORA CANON G2100/3100, EM EMBALAGEM DE 135ml	unidade	5				5

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CNPJ: 05.105.168/0001-85

206	Lona Transparente Cristal Lona plástica transparente, produzida com polietileno de média densidade Principais Aplicações: Cobertura de produtos e materiais em pátios e armazéns; Proteção em reformas e pinturas; Coberturas em festas e eventos; Proteção de máquinas e peças. Disponibilidade: Largura: 4mt, rolo com 100mt. Espessuras: 200 microns.	rolo	25	25			50
207	TINTA PARA IMPRESSORA CANON G2100/3100, KIT COM 04 CORES, EM EMBALAGEM DE 100 ML CADA	unidade	100				100
208	REFIL TONNER BROTHER	quilograma			100		100
209	Kit fusão brother 5652	kit		100			100
210	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 120, KIT COM 04 CORES, EM EMBALAGEM DE 100 ML CADA	unidade	100			100	200
211	Esponja Epson L3150	unidade		20			20
212	FOTO CONDUTOR BROTHER 5652/7065/2540	unidade			50		50
213	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L365, KIT COM 04 CORES, EM EMBALAGEM DE 100ML CADA	unidade	50		50		100
214	Refil Tonner HP 285A	quilograma		200			200
215	Areste caixa com 100 unidades	caixa	40	100			140
216	BALÕES DE 12 POLEGADAS DE LÁTEX LISO CAIXA COM 12 PACOTES; CORES: BRANCO NEVE, PERA, VERDE BANDEIRA AMARELO OURO	caixa	200	200	200	200	800
217	Bolicho de plástico resistente com 6 Pinos.	unidade	100	50			150
218	CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA ARTICULAÇÃO	unidade	10	10	15	15	50

219	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL CX C/50 UNID, ESCRITA MEDIA DE 1 MM, CORPO EM PLÁSTICO RÍGIDO, PONTA DE ESFERA DE TUNGSTÊNIO, FORMATO DO CORPO HEXAGONAL, TRANSPARENTE, COM FURO PARA SUSPIRO, CARGA REMOVÍVEL, SEM ACIONAMENTO, TAMPA VENTILADA, TAMANHO TOTAL APROXIMADO DE 15 CM	caixa	100	200	200	100	600
220	CARTOLINA DUPLA FACE, COM FORMATO 50X65CM 180G/M2 FORMATO MEDINDO 50X66CM,DIVERSASCORES.	unidade	150	400	250	200	1000
221	E. V. A. com glitter nas cores lilás pacote com 10 CORES DIVERSAS	pacote	450	450	100		1000
222	E.V.A (Cores diversas sem gliter) (Folha em E.V.A 600x400x2mm sortido spiral pct 10unid.)	pacote	475	475	50		1000
223	Organizador de mesa Triplo Acrílico em acrílico; Dimensões: 18,4 cm x 26,5 cm x 51,5 cm	unidade	5	20	20	5	50
224	MASSA DE MODELAR CAIXA COM 192 KITS	caixa	75	75			150
225	Pasta Arquivo Morto	unidade	500		202		702
226	Tinta acrílica caixa com 12 unidades em bisnaga de 120 ml de diversas cores (tipo acrílex)	caixa	30	55	35	30	150
227	TINTA PARA IMPRESSORA CANON G2100/3100, EM EMBALAGEM DE 01 LITRO	unidade	15				15
228	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 120, COR PRETA EM EMBALAGEM DE 01 LITRO	unidade	50	3			53
229	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L365, EM EMBALAGEM DE 01 LITRO	unidade			50		50
230	CILINDRO PARA IMPRESSORA HP M1212nf	unidade	30			24	54

231	Bandeja Brother DN5652	unidade		100	100	30	230
232	Pó tonner brother	quilograma		50	50	100	200
233	Cilindro brother 5652/7065/2540	unidade		250	250	250	750
234	Cilindro Brother 8157/8112	unidade			100		100
235	Cartucho de Toner HP 283A	unidade			100		100
236	Graxa de impressora 500 g	unidade	10	15	15	10	50
237	Bomba Estação limpeza Epson L 3110/L3150	unidade		100			100
238	Foto condutor brother 5652/7065/2540	unidade	50	100	100		250
239	Fotocondutor brother 8157/8112	unidade			100		100
240	Tonner HP285A	unidade		50	50		100
241	Cartucho HP 18A	unidade		150			150
242	Cartucho de Toner Brother 8157dn/8112	unidade			100		100
243	Tonner Samsung Xpres M2070	unidade			50		50
244	TINTA CORANTE EPSON T544 AMARELA REFIL 100ML	litro			100		100
245	TINTA CORANTE EPSON T544 AZUL REFIL 100ML	litro			100		100
246	TINTA CORANTE EPSON T544 VERMELHA REFIL 100ML	litro			100		100
247	TINTA CORANTE EPSON T544 PRETA REFIL 100ML	litro			250		250
248	CARTUCHO TONNER BHOTHER TN1061	unidade			4		4
249	CILINDRO BHOTHER DR-1061	unidade			4		4
250	FOTOCONDUTOR BROTHER DR-1061	unidade			4		4
251	CARTUCHO TONNER BHOTHER TN-3473	unidade			4		4
252	CILINDRO BHOTHER DR-3441	unidade			4		4
253	FOTOCONDUTOR BROTHER DR-3441	unidade			10		10

254	REFIL PÓ BOTHER HF-6451	quilograma			10		10
255	CARTUCHO TONNER SAMSUNG D111	unidade			10		10
256	CARTUCHO TONNER SAMSUNG D104	unidade			10		10
257	TINTA CORANTE EPSON T664 AMARELA REFIL 100ML	litro			75		75
258	TINTA CORANTE EPSON T664 AZUL REFIL 100ML	litro			75		75
259	TINTA CORANTE EPSON T664 VERMELHA REFIL 100ML	litro			75		75
260	TINTA CORANTE EPSON T664 PRETA REFIL 100ML	litro			250		250
261	MOUSE OPTICO USB COM FIO	unidade	50	150	150	50	400
262	TECLADO USB COM FIO - PADRÃO ABNT 2	unidade	50	150	150	50	400
263	ROTEADOR DUAL BAND 10/100/1000 AC1200	unidade	20	40	170	20	250
264	CONECTOR RJ 45 MACHO CAT5E C/ 100UND	pacote	10	10	50	10	80
265	CAIXA DE CABO DE REDE CAT5E 305 METROS 4 PARES	caixa	10	10	30	10	60
266	CAIXA DE CABO DE REDE CAT6 305 METROS 4 PARES	caixa	5	5	25	5	40
267	CONECTOR BLINDADO RJ45 MACHO CAT6 C/ 100UND	pacote	5	5	25	5	40
268	EMENDA CONECTOR P/RJ45 FÊMEA PROLONGADOR	unidade	30	50	100	20	200
269	PEN DRIVE CONEXÃO 3.0 DE 16 GB	unidade	10	20	60	10	100
270	PEN DRIVE CONEXÃO 3.0 DE 32 GB	unidade	10	20	60	10	100
271	ASPIRADOR DE PÓ ESPECÍFICO PARA TONER ULTIVAC 110V	unidade	1	1	2	1	5
272	LIMPA TELAS MONITORES DIVERSOS, LAPTOPS TECLADOS, APARELHOS DIVERSOS 150ML	unidade	10	30	30	10	80
273	LIMPA CONTATO 300ML, ELETRÔNICO LIMPA CONECTORES	unidade	10	30	30	10	80

	PLACA DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS.						
274	PASTA TÉRMICA PRATA 30G	unidade	10	30	30	10	80
275	HD EXTERNO PORTÁTIL USB DE 1TB COM CONEXÃO 3.0	unidade	5	10	60	5	80
276	MEMÓRIA RAM DDR4 16GB PARA NOTEBOOKS 2666MHZ	unidade	5	5	35	5	50
277	MEMÓRIA RAM DDR4 8GB PARA NOTEBOOKS 2666MHZ	unidade	5	10	40	5	60
278	MEMORIA RAM DE 16GB DIMM DDR4 PARA DESKTOP 2400MHZ	unidade	5	10	40	5	60
279	MEMORIA RAM DE 8GB DIMM DDR4 PARA DESKTOP 2400MHZ	unidade	5	10	60	5	80
280	SSD M.2 256 GB NVME OU SUPERIOR, PARA NOTEBOOKS	unidade	5	15	70	10	100
281	HD SATA DE 500 GB DESKTOP 720RPM	unidade	25	50	200	25	300
282	CABO USB 2.0 PARA IMPRESSORA	unidade	50	50	100	50	250
283	MEMORIA RAM DE 8GB DIMM DDR3 PARA COMPUTADORES 1333MHZ	unidade	25	25	75	25	150
284	GRAXA TÉRMICA 50g	unidade	3	5	10	2	20
285	KIT UPGRADE INTEL CORE I3 10100F / PLACA MAE GIGABYTE H410M H / MEMÓRIA RAM 8GB DDR4	unidade	25	50	90	25	190
286	SWITCH C/ 24 PORTAS 10/100/1000	unidade	5	15	30	5	55
287	SWITCH C/ 16 PORTAS 10/100/1000	unidade	15	20	50	15	100
288	SWITCH C/ 8 PORTAS 10/100	unidade	3	6	8	3	20
289	HUB USB 3.0 MODELO UH400 4 PORTAS	unidade	5	15	25	5	50
290	ADAPTADOR USB WIRELESS DUAL BAND 5GHZ E 2.4GHZ	unidade	5	5	15	5	30
291	HD SSD - CAPACIDADE: 240GB, - INTERFACE SATA III 6GB S	unidade	50	75	125	50	300
292	Bandeja Brother DN5652	unidade	30	80	60	30	200
293	Pó tonner brother	unidade	50	100	150	50	350

294	Cilindro brother 5652/7065/2540	unidade	50	100	200	50	400
295	Cilindro Brother 8157/8112	unidade	5	30	62	3	100
296	Cartucho de Toner HP 283A	unidade			100		100
297	KIT FUSÃO BROTHER DCP-5652DN (PELICULA + ROLO PRESSOR)	unidade	3	5	9	3	20
298	SSD - CAPACIDADE: 240GB, - INTERFACE: SATA III 6GB S, - FATOR DE FORMA: 2.5" 7MM, - LEITURAS MÍNIMA: 500MB/S, - GRAVAÇÃO MÍNIMA: 400MB/S	unidade	5	10	10	5	30

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.1. Os materiais serão entregues no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de fornecimento (OF) pelo contratado e no local designado na referida OF;
- 4.2. No ato do recebimento será realizada a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.4. Caso os bens recebidos atendam às exigências desta TR e proposta serão regularmente recebidos mediante termo circunstanciado de atesto, pelo servidor nomeado como fiscal do contrato.
- 4.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o item 4.2. não ser procedida dentro do prazo de 24 (horas) do recebimento, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. São obrigações da Contratante:
 - 5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo;
 - 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência ou seus anexos, acompanhado da respectiva nota

fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, dentro do prazo a ser estabelecido pela contratante, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Se responsabilizar por todo o custo logístico e operacional da entrega, estando todos estes valores incluídos nos preços a ser ofertado no procedimento licitatório, não podendo nada exigir em complementação;

6.1.6. Se responsabilizar por cumprir todas as normas civis, trabalhistas, fiscais e ambientais no decorrer da execução do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade extrajudicial ou judicial;

6.1.7. Caso a contratante seja incluída no polo passivo de processo extrajudicial ou judicial por ato praticado pela contratada, seus prepostos, funcionários ou colaboradores, a contratada assume a responsabilidade de requerer a exclusão da contratante em suas manifestações em todos os foros e instancias;

6.1.8. Se responsabilizar por todos os danos causados, por dolo ou culpa, de seus prepostos, funcionários ou colaboradores, à terceiros, isentando a contratante de qualquer responsabilidade;

6.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, sem rompimento contratual, desde que seja previsto no instrumento da operação que a nova pessoa jurídica observe todas as obrigações assumidas no contrato, mantenha os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 Nos termos do Art. 117, Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos da Lei 14.133, de 2021.

10.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal mencionada na Lei nº 14.133, de 2021.

10.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.7 Antes de cada pagamento à contratada, será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.8 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal;

10.11 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.13 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.14 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

12. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

12.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, por se tratar de material essencial no âmbito da saúde pública;

12.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Art. 155 o Licitante ou Contratada que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

[Comentários](#) Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 desta Lei](#).

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1 O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

15.1. O prazo de vigência do instrumento derivado deste procedimento deverá ser de até a vigência do exercício anual contados a partir da assinatura do contrato.

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº XXXX

Aos XX dia(s) do mês de XXXXXXXXXX de dois mil e XXXXXXXXXX, a Prefeitura municipal de Limoeiro do Ajuru, com sede na XXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo *[do edital de Licitação nº/20...]*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor total

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a)** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b)** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.
- c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.**

Parágrafo segundo: caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro: as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 1º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto: o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 1º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo sexto: após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo primeiro: o pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo segundo: será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo terceiro: caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo quarto: nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438$$

365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº XXXXXXXXXXXX, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa moratória de **1%** (um por cento) sobre o valor dos produtos não entregues por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 30 dias de atraso a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

III - multa compensatória de **30%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo primeiro: ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **3 (três)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo segundo: as sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo terceiro: se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto: as penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: o preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo: quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro: frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto: na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto: quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo primeiro: os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa da Administração, quando:

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- **Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;**
- **Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;**
- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- **Por decurso de prazo de vigência da Ata;**
- **Quando não restarem fornecedores registrados;**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº XXXXXXXXXXXXXXX e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Limoeiro do Ajuru, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXXX/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
FAZEM A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX E
A EMPRESA «NOME DA EMPRESA», CONSOANTE
AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o _____, pessoa jurídica de
Direito Público, portadora do CNPJ sob o nº _____, com sede na
_____, neste ato representado pelo Exmo. Senhor
_____ - (cargo/função), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ -
XX/PA e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado nesta XXXXXXXX, doravante
denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa «NOME DA EMPRESA», portadora do CNPJ (MF)
sob o nº «CNPJ DA EMPRESA», estabelecida na «ENDEREÇO DA EMPRESA», doravante denominada
simplesmente CONTRATADA, neste ato devidamente representado pelo Sr. «REPRESENTANTE LEGAL DA
EMPRESA», resolvem nos termos do resultado do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
XXX/2024, ajustar a celebração do presente Contrato Administrativo, sobre as condições declaradas e
reciprocamente aceita abaixo transcrita:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL (Art. 92, I e II)

- 1.1 O presente contrato tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE,
SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAIS DIDÁTICOS A FIM DE ATENDER AS
NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS**, nas condições estabelecidas
no Termo de Referência
- 1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ XXXX, XX (VALOR DO CONTRATO)

CLÁUSULA SEGUNDA – VIRGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

a. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na
forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as
condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado

b. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura/Secretarias para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9 A Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias.

8.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada quando for o caso;

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art.124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

- 1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato.
- 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato.
- 4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato.
- 5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato.
- 6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.12 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a administração municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.10 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.11 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.12 Indenizações e multas.

12.13 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.14 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município no exercício, na (s) dotação (s) abaixo discriminada (s):

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Limoeiro do Ajuru-PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Município de Limoeiro do Ajuru-PA, XX de XXXXXXX de 2024

«NOME DA CONTRATANTE»

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

«NOME DA CONTRATADA»

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Nome: _____
CPF nº: _____

2) Nome: _____
CPF nº: _____

ANEXO IV
MODELO PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico Nº. ____/2024.

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços, conforme tabelas abaixo e nos termos do Edital e seus Anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$_____ (_____)

1. O prazo de validade desta proposta de preços é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de sua assinatura.
2. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
3. Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
4. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão social: _____

CNPJ/MF: _____/____ - ____

Endereço: _____

Telefones: _____

E-mail: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

RG nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

(Cidade – UF, ____ de _____ de XXXX.)

(Assinatura, nome completo e RG do Proponente)

Observação: O preço deverá ser expresso com o máximo de 2 (duas) casas decimais.

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Data:

PREGÃO ELETRÔNICO nº XXXXXX

À _____ (Entidade de Licitação) _

Prezados Senhores,

(nome e qualificação do representante), como representante devidamente constituído da empresa _____ (nome da empresa/CNPJ) _____, sito a _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item _____ do Edital _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa (nome da empresa/ CNPJ) _____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;
- d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;
- e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com a(o) Pregoeira(o) ou representante ou funcionário da Prefeitura/Secretarias municipais de Limoeiro do Ajuru, Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, ____ de ____ de 2024.

(assinatura)

CNPJ nº da Proponente
REPRESENTANTE
CPF nº da Representante

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 7/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02).

Data:

PREGÃO nº XXXXXXXXXXXXX

À _____ (**Entidade de Licitação**) _____

Prezados Senhores,

(**nome da empresa**), CNPJ/MF n.º , sediada (**endereço completo**), declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, de __ de ____.

(assinatura)

Nome da Proponente Cnpj nº da Proponente REPRESENTANTE
Cpf nº da Representante

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nomedaempresa) _____, inscrita noCNPJnº _____ por intermédio de seu representante legal o (a)Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e de CPF nº _____. DECLARA, para fins do disposto no item 7.2 do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº _____, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Localidade) ____ de ____ de ____

Representante legal

Obs: A declaração acima deverá se assinalada com "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

(assinatura)

Nome da Proponente
CNPJ nº da Proponente
REPRESENTANTE
CPF nº da Representante

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE DE DEFICIENTES

REF: PREGÃO xxxxxxxx

A empresa _____, inscrita no CNPJ: XX.XXX.XXX/0001-XX, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins que possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência, de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).

Localidade, de ____ de ____.

(assinatura)
Nome da Proponente
CNPJ nº da Proponente
REPRESENTANTE
CPF nº da Representante